



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|--|----------------------------|
| Fornecedor MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP | CNPJ 08.436.811/0001-41 |
| Endereço R POXOREO 884 | Nº |
| Bairro ALVORADA | |
| Cidade CUIABA | |
| Representante Legal AVANILCIO MOREIRA DA SILVA | CPF 361.778.141-15 |
| Email MERCADO.MOREIRA@HOTMAIL.COM | Telefone 6530232880 |

| ITEM | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|--|-----------------|------------|--------|-----------|------------|
| 1 | 76 | AZEITE DE OLIVA 500 ML | UN - UNIDADE | CARBONELL | 120,00 | 15,4386 | 1.852,6320 |
| 2 | 97 | COLORAU PCTE C/ 500 GR | UN - UNIDADE | SINHA | 80,00 | 3,0159 | 241,2720 |
| 3 | 114 | FILTRO DE PAPEL 103 CX C/ 30 UNIDADES/CAIXA | UN - UNIDADE | 3 CORACOES | 30,00 | 2,7748 | 83,2440 |
| 4 | 135 | MOLHO SHOYO 500 ML | UN - UNIDADE | CEREJA | 30,00 | 4,2366 | 127,0980 |
| 5 | 149 | QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO DE 50 GR | UN - UNIDADE | ITALAC | 260,00 | 2,9584 | 769,1840 |
| 6 | 155 | SAL GROSSO - 1 KG | UN - UNIDADE | LEBRE | 60,00 | 1,7449 | 104,6940 |
| 7 | 156 | SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA | KG - QUILOGRAMA | LEVE | 405,00 | 1,3643 | 552,5415 |
| 8 | 159 | TEMPERO COMPLETO DE 300 GR | UN - UNIDADE | CUIABANO | 325,00 | 1,7951 | 583,4075 |
| 9 | 160 | TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG | KG - QUILOGRAMA | CUIABANO | 55,00 | 6,3190 | 347,5450 |
| 10 | 173 | PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 250 GRAMAS | UN - UNIDADE | PAIOL | 5,00 | 13,4854 | 67,4270 |
| 11 | 175 | PIMENTA DO REINO MOIDA - PCT 50 GRAMAS | UN - UNIDADE | PAIOL | 10,00 | 4,7392 | 47,3920 |
| 12 | 183 | CANELA EM PO 50GR | UN - UNIDADE | PAIOL | 80,00 | 2,5850 | 206,8000 |
| 13 | 191 | BICARBONATO DE SODIO 30GR | UN - UNIDADE | MIKA | 60,00 | 2,5994 | 155,9640 |
| 14 | 192 | CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 19G | UN - UNIDADE | ARISCO | 75,00 | 0,5026 | 37,6950 |
| 15 | 193 | CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 19G | UN - UNIDADE | ARISCO | 65,00 | 0,5026 | 32,6690 |



MUNICIPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

| | | | | | | | |
|----|-------|---|--------------|-------------|---------|----------|--------------|
| 16 | 194 | CAT CHUP, EMBALAGEM COM 400G | UN - UNIDADE | FUGINI | 80,00 | 3,8704 | 309,6320 |
| 17 | 202 | MOSTARDA, EMBALAGEM COM 180G | UN - UNIDADE | CASTELO | 50,00 | 2,3337 | 116,6850 |
| 18 | 203 | NOSMOSCADA, EMBALAGEM COM 5G | UN - UNIDADE | MIKA | 50,00 | 1,2494 | 62,4700 |
| 19 | 239 | CONDIMENTO DE CAMOMILA C/ 50 G | UN - UNIDADE | PAIOL | 60,00 | 4,6315 | 277,8900 |
| 20 | 241 | CONDIMENTO DE ERVA DOCE C/ 50 GR | UN - UNIDADE | PAIOL | 70,00 | 5,6656 | 396,5920 |
| 21 | 242 | CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 10 G | UN - UNIDADE | MIKA | 60,00 | 1,5797 | 94,7820 |
| 22 | 243 | FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM COM 05 G | UN - UNIDADE | MIKA | 70,00 | 1,0627 | 74,3890 |
| 23 | 246 | OREGANO, FOLHAS SECAS E TRITURADAS - 10G | UN - UNIDADE | MIKA | 70,00 | 1,4002 | 98,0140 |
| 24 | 831 | EMBALAGEM P/ PIPOCA C/ 100 UND. | UN - UNIDADE | NOBRE | 30,00 | 2,7848 | 83,5440 |
| 25 | 858 | COLHER DESCARTAVEL PCT C/50 | UN - UNIDADE | PRAFESTA | 30,00 | 4,1772 | 125,3160 |
| 26 | 892 | CANELA EM CASCA - 10G | UN - UNIDADE | MIKA | 60,00 | 1,3499 | 80,9940 |
| 27 | 1001 | SABAO EM PO 1K CX C/20 UNID | UN - UNIDADE | TIXAN | 100,00 | 112,9477 | 11.294,7700 |
| 28 | 1115 | VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO 750 ML | UN - UNIDADE | GALO | 555,00 | 2,9512 | 1.637,9160 |
| 29 | 1286 | LIQUIDO PARA TRATAMENTO DE CALÇADOS 60ML (BRANCO) | UN - UNIDADE | NUGGET | 30,00 | 7,6498 | 229,4940 |
| 30 | 1435 | DESODORIZADOR SANITARIO EM BARRA, 40GR | UN - UNIDADE | HIGGIE | 50,00 | 2,6099 | 130,4950 |
| 31 | 1483 | FRALDA GERIÁTRICA M | UN - UNIDADE | DESCARPAC K | 1500,00 | 8,6900 | 13.035,0000 |
| 32 | 1989 | PRATO DESCARTAVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES | UN - UNIDADE | COPOSUL | 560,00 | 1,9493 | 1.091,6080 |
| 33 | 9963 | QUEROSENE 1 LT | UN - UNIDADE | FLOPS | 12,00 | 8,4958 | 101,9496 |
| 34 | 24765 | ALVEJANTE 01 LT | UN - UNIDADE | URCA | 50,00 | 7,0198 | 350,9900 |
| 35 | 24849 | COPO DESCARTAVEL P/ AGUA CAPACIDADE 200 ML | UN - UNIDADE | COPOSUL | 1855,00 | 74,8920 | 138.924,6600 |
| 36 | 24852 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY ESSÊNCIAS DIVERSAS - 360ML | UN - UNIDADE | ULTRA FRESH | 364,00 | 68,6236 | 24.978,9904 |
| 37 | 24862 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G 20X1 FARDO/20PCTS | UN - UNIDADE | CREMER | 100,00 | 158,9000 | 15.890,0000 |
| 38 | 24865 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PCT C/ 08 UNID TAM M | UN - UNIDADE | DESCARPAC K | 100,00 | 3,9900 | 399,0000 |
| 39 | 24871 | CERA PARA ASSOALHO DE MADEIRA INCOLOR - 400 GRAMAS | UN - UNIDADE | INGLESA | 50,00 | 8,6668 | 433,3400 |
| 40 | 24873 | COPO DESCARTAVEL P/ AGUA CAPACIDADE 180 ML , | UN - UNIDADE | COPOSUL | 580,00 | 60,9878 | 35.372,9240 |
| 41 | 24889 | OLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 ML | UN - UNIDADE | PEROB | 30,00 | 5,9398 | 178,1940 |
| 42 | 24896 | PAPEL ALUMINIO MEDINDO 0,45CM DE LARGURA POR X7,5M | UN - UNIDADE | BOREDA | 140,00 | 4,2667 | 597,3380 |
| 43 | 24897 | PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CMS DE LARGURA POR 7,5 MM | UN - UNIDADE | BOREDA | 120,00 | 3,9286 | 471,4320 |
| 44 | 24904 | REMOVEX EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO | UN - UNIDADE | S. CLEAN | 80,00 | 6,2998 | 503,9840 |
| 45 | 24910 | SABAO EM PO PACOTES DE 01 KILO CAIXA COM 20 | UN - UNIDADE | INOVE | 770,00 | 79,3784 | 61.121,3680 |
| 46 | 24918 | SACO PLÁSTICO P/LIXO 20 LITROS H1 MEDINDO 40X48X0,003 FARDO COM 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | ALPHAPLAST | 555,00 | 7,9467 | 4.410,4185 |
| 47 | 24919 | SACO PLÁSTICO P/LIXO 15 LITROS H1 MEDINDO 40X48X0,003 FARDO COM 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | ALPHAPLAST | 635,00 | 6,7134 | 4.263,0090 |
| 48 | 24923 | SACO PLÁSTICO P/LIXO 100 LITROS H2 MEDINDO 70X85X0,003 FARDO COM 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | ALPHAPLAST | 755,00 | 28,2461 | 21.325,8055 |
| 49 | 24924 | SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE 1L E 2L PCT C/100 | UN - UNIDADE | PLASMUNDI | 350,00 | 16,0127 | 5.604,4450 |



MUNICIPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

| | | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|-------------|---------|----------|--------------|
| 50 | 24939 | PALITO DE ESPETINHO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO DO | UN - UNIDADE | ARCO IRIS | 130,00 | 5,3309 | 693,0170 |
| 51 | 24940 | AGUA SANITARIA, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. | UN - UNIDADE | PROEZA | 1240,00 | 19,0796 | 23.658,7040 |
| 52 | 24941 | ALCOOL EM GEL, EMBALAGEM PLASTICA COM 500 GRAMAS | UN - UNIDADE | MEGA | 505,00 | 3,6539 | 1.845,2195 |
| 53 | 24942 | ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO 92,8 GRAUS INPM, EMBALAGEM DE 1 LT. | UN - UNIDADE | MEGA | 410,00 | 59,0928 | 24.228,0480 |
| 54 | 24943 | AMACIANTE DE ROUPA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM DE 2 LITROS. | UN - UNIDADE | PROEZA | 210,00 | 18,8636 | 3.961,3560 |
| 55 | 24951 | DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM DE 2 LITROS. | UN - UNIDADE | PROEZA | 865,00 | 35,1533 | 30.407,6045 |
| 56 | 24953 | DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM DE 500 ML. | UN - UNIDADE | PROEZA | 665,00 | 27,7194 | 18.433,4010 |
| 57 | 24954 | LIMPA ALUMINIO NEUTRO A BASE DE ACIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM 500 ML. | UN - UNIDADE | PRATIC LAR | 125,00 | 49,3010 | 6.162,6250 |
| 58 | 24955 | LIMPA VIDRO, SPRAY, EMBALAGEM 500 ML. | UN - UNIDADE | VEJA | 132,00 | 154,7969 | 20.433,1908 |
| 59 | 24956 | LIMPADOR LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM 500 ML. | UN - UNIDADE | VEJA | 225,00 | 100,3030 | 22.568,1750 |
| 60 | 24957 | LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, EMBALAGEM DE 200 ML. | UN - UNIDADE | YPE | 16,00 | 85,8223 | 1.373,1568 |
| 61 | 24958 | PEDRA SANITARIA DESODORANTE DE 35GR COM SUPORTE | UN - UNIDADE | HIGGIE | 450,00 | 1,2869 | 579,1050 |
| 62 | 24960 | SABAO EM PO 500 GR CAIXA COM 20 PACOTES DE 500 GR | UN - UNIDADE | TIXAN | 320,00 | 62,9987 | 20.159,5840 |
| 63 | 24961 | SABAO GLICERINADO 200GR EMBALAGEM COM 5 UNIDADE | UN - UNIDADE | KRA KRA | 355,00 | 3,6539 | 1.297,1345 |
| 64 | 24964 | SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO EMBALAGEM DE 200ML CX C/ 24 UND | UN - UNIDADE | INOVE | 70,00 | 88,0902 | 6.166,3140 |
| 65 | 24965 | SAPONÁCEO EM PÓ 300GR CX C/ 24 UND | UN - UNIDADE | ASSOLAN | 10,00 | 122,0915 | 1.220,9150 |
| 66 | 24967 | COPO DESCARTAVEL BRANCO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 | UN - UNIDADE | COPOSUL | 1564,00 | 49,3114 | 77.123,0296 |
| 67 | 24970 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G FARDO COM 10 - PACO | UN - UNIDADE | DESCARPAC K | 2000,00 | 86,9000 | 173.800,0000 |
| 68 | 24971 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NOTURNA PCT C/08 UNID TAM G | UN - UNIDADE | POMPOM | 240,00 | 15,0000 | 3.600,0000 |
| 69 | 24982 | INSETISIDA SPRAY P/ INSETOS RASTEIRO E VOADOR - 290 ML CX C/12UND | UN - UNIDADE | ULTRA INSET | 210,00 | 76,3454 | 16.032,5340 |
| 70 | 24989 | NAFITALINA EM BOLINHAS PCT COM 20 UND | UN - UNIDADE | LEVE BRISA | 20,00 | 1,7549 | 35,0980 |
| 71 | 25000 | REPELENTE P/ INSETOS SPRAY, EMBALAGEM DE 200 ML. | UN - UNIDADE | REPELEX | 120,00 | 26,0994 | 3.131,9280 |
| 72 | 25014 | SACO PLASTICO P/ LIXO 30 LITROS H1 MEDINDO 48X53X0,003 PACOTE COM 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | ALPHAPLAST | 500,00 | 8,0561 | 4.028,0500 |
| 73 | 25015 | SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LITROS H1 MEDINDO 53X58X0,003 PACOTE COM 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | ALPHAPLAST | 480,00 | 11,9349 | 5.728,7520 |
| 74 | 25016 | SACO PLASTICO P/ LIXO 60 LITROS H1 MEDINDO 60X80X0,003 PACOTE COM 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | ALPHAPLAST | 445,00 | 14,6899 | 6.537,0055 |
| 75 | 25035 | SODA CAUSTICA EM ESCAMA - 1 KG DE BOA QUALIDADE | UN - UNIDADE | INDAIA | 80,00 | 13,7337 | 1.098,6960 |
| 76 | 25037 | COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ CX COM 30 UND. Nº 03 | UN - UNIDADE | 3 CORACOES | 30,00 | 2,7748 | 83,2440 |
| 77 | 25045 | CREOLINA 100 ML | UN - UNIDADE | PEARSON | 30,00 | 19,8896 | 596,6880 |
| 78 | 28781 | ALCOOL GEL 70% (FRASCO 1.000ML) | UN - UNIDADE | MEGA | 60,00 | 8,0818 | 484,9080 |
| 79 | 29896 | LIMPADOR DE USO GERAL 500ML | UN - UNIDADE | PRATICE | 50,00 | 3,0149 | 150,7450 |
| 80 | 29947 | EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE, COM 50 UNIDADES 15X10CM | UN - UNIDADE | SEG PLAST | 100,00 | 1,3924 | 139,2400 |
| 81 | 29948 | EMBALAGEM PARA GELADINHO, COM 100 UNIDADES 4X23CM | UN - UNIDADE | SEG PLAST | 25,00 | 1,8101 | 45,2525 |
| 82 | 29949 | EMBALAGEM PARA PIPOCA, COM 50 UND TAMANHO PADRÃO | UN - UNIDADE | NOBRE | 100,00 | 2,9738 | 297,3800 |
| 83 | 29978 | TOUCA DESCARTAVEIS PCTS COM 100 UNDS | UN - UNIDADE | TALGE | 110,00 | 6,2658 | 689,2380 |



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

| | | | | | | | |
|----|-------|--|--------------|-------------|---------|---------|-------------|
| 84 | 29999 | GARFO DESCARTÁVEL (PCTE C/ 50 UND) | UN - UNIDADE | PRAFESTA | 235,00 | 4,1772 | 981,6420 |
| 85 | 35467 | AÇAFRÃO EM PÓ (30 GRAMAS) | UN - UNIDADE | MIKA | 40,00 | 1,2709 | 50,8360 |
| 86 | 37581 | LEITE UHT DESNATADO 1000 ML | UN - UNIDADE | TIROL | 100,00 | 4,1356 | 413,5600 |
| 87 | 37582 | LEITE UHT INTEGRAL 1000 ML | UN - UNIDADE | TIROL | 9350,00 | 3,6563 | 34.186,4050 |
| 88 | 37773 | CERA LIQUIDA - 800ML CX C/ 12 UND (CORES VARIADAS) | UN - UNIDADE | COMBRILHO | 195,00 | 28,9794 | 5.650,9830 |
| 89 | 39275 | VINAGRE DE MAÇÃ | UN - UNIDADE | GALO | 30,00 | 3,7770 | 113,3100 |
| 90 | 47578 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL JUVENIL. | UN - UNIDADE | DESCARPAC K | 100,00 | 8,6900 | 869,0000 |
| 91 | 47690 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EX. | UN - UNIDADE | DESCARPAC K | 1500,00 | 8,6900 | 13.035,0000 |
| 92 | 47691 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG | UN - UNIDADE | DESCARPAC K | 100,00 | 3,9900 | 399,0000 |

Total: 881.766,0787

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 63/2018 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- b. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- C. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
- d. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- C. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Fone: 6533366400

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 63/2018 - SRP e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.**
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA**

Ordenador(a) de Despesa

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

361.778.141-15

**MOREIRA COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
EPP**

Testemunhas

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO
CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO
CPF: 559.455.971-04